

Casa Civil

Prefeitura de
ManausAv. Brasil, nº 2.971, Comp. 1 - CEP: 69036-780
Telefone: +55 (92) 3625-7725

OFÍCIO Nº 106/2023 - GP

Manaus, 11 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.
Manaus – Amazonas

Assunto: Ofício nº 002/2023 – CPI/CCOM/DL/CMM
Processo Siged nº 2023.18911.18923.0.007283.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimento cordialmente Vossa Excelência, e em resposta ao Ofício em epígrafe, protocolizado nesta Casa Civil em 27 de março de 2023, o qual solicita desta Municipalidade a disponibilização dos documentos elencados no referido Ofício, para embasamento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI das Águas da Câmara de Manaus, sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício nº 0155/2023/GDP/AGEMAN, juntamente com os anexos que compõem a manifestação de resposta, para análise dessa Comissão, disponível no link abaixo:

<https://mega.nz/folder/9HgGIB5C#sr-X9BYvs5ImTBL4cWFzkg>

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


DAVID ANTÔNIO DE SÁ PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus



on hand





Ageman
Autarquia



OFÍCIO N.º 0155/2023/GDP/AGEMAN

Manaus, 03 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil
Av. Brasil, 2971 – Compensa II
CEP: 69.036-110 MANAUS/AM

Assunto: Documentos para embasamento da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.

Referência: OFÍCIO N.º 0322/2023 – CONSTEC/CASA CIVIL
Ofício nº 002/2023 – CPI/CCOM/DL/CMM
Processo SIGED nº 2023.18911.18923.0.007283 – CASA CIVIL

Excelentíssimo Senhor Secretário

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS - AGEMAN, por força de sua competência estabelecida na Lei Municipal n.º 2.265, de 11.12.2017 para fiscalizar e regular os serviços públicos delegados no âmbito do município de Manaus, vem à presença de Vossa Excelência, em razão da solicitação da Câmara Municipal de Manaus, por meio do Ofício nº 002/2023 – CPI/CCOM/DL/CMM, de informações para subsidiar a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, instalada para apurar eventuais práticas abusivas cometidas pela concessionária Águas de Manaus, encaminhar os documentos solicitados (anexos), e ainda esclarecer o que segue:

Esta Autarquia colocou-se à disposição da Comissão, antecipando esclarecimentos junto à CPI, em participação na reunião ocorrida no último dia 29/03/2023 (quarta-feira) na Câmara Municipal de Manaus, ocasião em que foram protocoladas informações parciais, por meio do OFÍCIO N.º 0147/2023/GDP/AGEMAN (anexo). Nesta mesma data registrou-se a intimação do Diretor-Presidente e da Diretora Técnica de Concessões, Obras e Saneamento da AGEMAN, para comparecimento no próximo dia 05-04-23 (quarta-feira), com fins de prestar esclarecimentos, conforme ofícios anexos.



Rua Amazonas, 53- Nossa Sra. das Graças, Manaus - AM, 69057-240
3215-4811 | 06000923511

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR EM 04/04/2023 11:20:

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM: <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificado> INFORMANDO O CÓDIGO: 8A04D97A000F8F36

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8A04D97A000F8F36 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificado>

or blanco

Ageman
Autarquia



Na mesma semana, a AGEMAN protocolou, ainda, informações complementares, especificamente referente à tarifa de esgoto, por meio do Ofício Nº 0149/2023/GDP/AGEMAN (anexo).

Desta forma, considerando as informações acima expostas, esta Agência Reguladora coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Documentos anexados:

- Cópia do Contrato de Concessão de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Manaus e seus respectivos anexos (item 1);
- Cópias dos Termos Aditivos ao Contrato de Concessão (primeiro ao sétimo) e seus respectivos anexos (itens 2 e 3);
- Relatório de informações referentes à tarifa de esgoto (item 4);
- Informações das penalidades aplicadas à Concessionária Águas de Manaus nos últimos anos (item 5).

Respeitosamente

(Assinado Digitalmente)
ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente



Rua Amazonas 53- Nossa Sra. das Graças, Manaus - AM, 69057-240
3215-4811 | 08000923511

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR EM 04/04/2023 11:20:

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificado> INFORMANDO O CÓDIGO: 8A04D97A000F8F36

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8A04D97A000F8F36 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificado>

for haco



Ageman
Autarquia



Manaus
Prefeitura Municipal

OFÍCIO N.º 0147/2023/GDP/AGEMAN

Manaus, 29 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Município de Manaus
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
CEP: 69.027-020 MANAUS/AM

Assunto: Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.
Referência: Resposta ao OFÍCIO Nº 002/2023 – CPI/CCOM/DL/CMM

Excelentíssimo Senhor Presidente

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS - AGEMAN, por força de sua competência estabelecida na Lei Municipal n.º 2.265, de 11.12.2017 para fiscalizar e regular os serviços públicos delegados no âmbito do município de Manaus, por meio de seu Diretor-Presidente que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Ofício acima referenciado, encaminhar as informações requisitadas, abaixo listadas:

- Cópia do Contrato de Concessão de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Manaus e seus respectivos anexos;
- Cópias dos Termos Aditivos ao Contrato de Concessão (primeiro ao sétimo) e seus respectivos anexos.

Respeitosamente

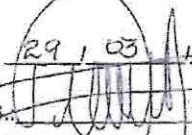



ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

RECEBIDO

EM 29, 03, 2023

ASS. 

Rua Amazonas, 53 - Norte Sítio das Graças, Manaus - AM, 69057-240
3215-4811 | 08000923511



en blanc





Ageman
Autarquia



OFÍCIO N.º 0149/2023/GDP/AGEMAN

Manaus, 30 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara do Municipal de Manaus

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

CEP: 69.027-020 MANAUS/AM

Assunto: Encaminha Informações Complementares. Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.

Referência: Resposta ao OFÍCIO Nº 002/2023 – CPI/CCOM/DL/CMM

Excelentíssimo Senhor Presidente

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS - AGEMAN, por força de sua competência estabelecida na Lei Municipal n.º 2.265, de 11.12.2017 para fiscalizar e regular os serviços públicos delegados no âmbito do município de Manaus, por meio de seu Diretor-Presidente que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, conforme acordado em Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, realizada em 29-03-23 nessa Câmara Municipal, encaminhar informações complementares em resposta ao Ofício Nº 002/2023 – CPI/CCOM/DL/CMM, relativamente ao item 4, referentes à tarifa de esgoto, a saber:

1. Na esteira do necessário diálogo institucional entre o Poder Concedente, esta Agência Reguladora e a Concessionária Águas de Manaus, nos últimos dois anos, foram feitas tratativas regulatórias relacionadas à execução do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos da Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Manaus/AM (Contrato de Concessão), naquilo que compete à AGEMAN, nos termos da Lei Municipal nº 2.265, de 2017.

2. Especificamente quanto à tarifa de esgoto cobrada no Município de Manaus/AM, importante salientar que o regime tarifário foi estabelecido no Anexo 3 do Contrato de Concessão, e prevê as tarifas homologadas que devem ser cobradas dos usuários pela prestação desses serviços públicos.



Rua Amazonas, 53- Nossa Sra. das Graças, Manaus - AM, 69057-240
3215-4811 | 08000923511



Cheng

was





Ageman
Autarquia



Nos termos da disciplina contratual, as referidas tarifas devem ser reajustadas anualmente, a fim de corrigi-las pela inflação observada no período (cf. Cláusula 9.4 do Contrato de Concessão)

3. O Contrato de Concessão também prevê as revisões ordinárias desse instrumento contratual, com o intuito de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, as quais devem ocorrer a cada quinquênio da Concessão. Nelas, são procedidas as revisões dos valores das tarifas, alterando-as para mais ou para menos, considerando a estrutura de custos e de mercado da Concessionária, as características dos sistemas e serviços concedidos e os estímulos à eficiência e à modicidade tarifária (Cf. Cláusulas 9.10 e 9.11 do Contrato de Concessão).

4. Nos últimos dois anos, esta Agência e a Concessionária têm envidado esforços para atender às finalidades do Contrato de Concessão, notadamente o alcance das metas e resultados nele previstos, os quais, em última instância, buscam atender as necessidades públicas da população de Manaus/AM. Nesse período, foram feitos os reajustes tarifários e a revisão quinquenal exigidos pelo Contrato de Concessão.

5. Nesses procedimentos, a AGEMAN e a Concessionária tiveram como principal objetivo atender as novas metas estabelecidas na legislação para a universalização dos serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário. Como sabe, a Lei Federal 14.026, de 2007, a qual alterou a Lei Federal nº 11.445, de 2007, instituindo novo marco legal para o setor de saneamento básico, definiu novas metas de universalização desses serviços. Especificamente, estabeleceu os marcos de 99% de cobertura de água, e 90% de cobertura de esgotamento sanitário até 2033.

6. Disso decorreu a necessidade de antecipação das metas de cobertura de esgotamento sanitário de Manaus/AM, previstas no Anexo 1 do Contrato de Concessão, conforme revisão feita por ocasião do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

7. Os reajustes anuais de 2020 e de 2021 foram parcelados, a fim de minimizar os impactos à população de Manaus/AM, ante os efeitos decorrentes da pandemia causada pela Covid-19.

8. Destaca-se que os reajustes tarifários anuais são instrumentos regulatórios que dependem apenas de cálculos aritméticos e da correção do índice inflacionário definido contratualmente, de modo a "recompôr o valor original da tarifa diante das variações monetárias" em determinado período, nos exatos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 513/1999. Vale frisar que o reajuste ordinário



over board



Ageman
Autarquia



contratual não resulta em aumento do valor da tarifa, mas sim é mera correção monetária ordinária que expressa exatamente o mesmo valor da tarifa definida pelo Contrato de Concessão.

9. Na revisão ordinária de 2022, a qual culminou na celebração do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, foi criada a tarifa social vulnerável (Tarifa 10), como política pública destinada a garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a usuários de baixa renda. A medida busca concretizar os princípios da justiça social e da modicidade tarifária em benefício da população.

10. Percebe-se, portanto, que as tratativas regulatórias visaram atender plenamente os comandos legais, contratuais e regulamentares vigentes, atendendo as necessidades da população de Manaus/AM e o interesse público subjacente.

Respeitosamente


ELSON ANDRÉ DE FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente



con branco